



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

INTERESSADO: Concialfa - Sociedade Unipessoal, Lda

LOCAL: QUINTA NOVA — Famalicão

ASSUNTO: "REQUER PRORROGAÇÃO DA EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO"

PROCESSO Nº: 90/09

REQUERIMENTO Nº: 1374/11

Proc. N.º 90/09

Fis. 273

A

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

*À reunião
21/9/2020*

CHEFE DE DIVISÃO:**CHEFE DE DIVISÃO:**

*Ex.º do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nazaré
concordo, pelo que apresento a declaração de
casualidade da licença com base nos fundamentos
do teor da informação*

A CHEFE DA DIVISÃO
PLANEAMENTO URBANÍSTICO

27.09.20 *MT*

Maria Teresa Quinto

Exma. Sra. Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico,
Arq.ª Maria Teresa Quinto

1. IDENTIFICAÇÃO

Através do requerimento registado com o n.º 1374/11, de 22/07/2011, veio Concialfa - Sociedade Unipessoal, Lda., ao abrigo do número 2 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, solicitar a prorrogação de prazo pelo período de 1 (um) ano para requerer a emissão do alvará de licenciamento de construção.

2. ANDAMENTO DO PROCESSO

Analisado o pedido, cumpre-me informar que:

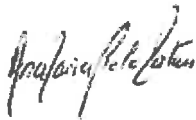
- a) Não foi requerida a emissão de alvará dentro do prazo previsto no n.º 2 do artigo 76.º do mencionado diploma;
- b) Não foram liquidadas as respetivas taxas;
- c) O interessado não se pronunciou em sede de audiência prévia sobre o projeto de decisão de declaração de caducidade da licença, notificado através do nosso ofício n.º 1071, de 18/04/2018.

3. CONCLUSÃO

Face ao mencionado no ponto anterior e com base no teor dos fundamentos do mesmo, proponho, ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 5 do artigo 71.º do citado diploma legal, a declaração de caducidade da licença.

À consideração superior

18-09-2020



Ana Mateus

Coordenadora Técnica